

RESOLUÇÃO Nº 02/96

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em sessão do Órgão Especial, realizada em 22 de março de 1996 e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, bem como o artigo 1º da Resolução nº 16/95.

CONSIDERANDO a necessidade de serem reestruturadas as turmas regionais instituídas na Resolução nº 07/91, deste Tribunal.

RESOLVE

Estabelecer as seguintes Regiões de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais:

1ª Região - Compreendendo a Comarca de Curitiba;

2ª Região - Compreendendo a Comarca de Londrina;

3ª Região - Compreendendo a Comarca de Maringá;

4ª Região - Compreendendo a Comarca de Ponta Grossa;

5ª Região - Compreendendo a Comarca de Foz do Iguaçu;

6ª Região - Compreendendo a Comarca de Cascavel

7ª Região - Compreendendo as Comarcas de São José dos Pinhais, Piraquara, Campina Grande do Sul, Paranaguá, Morretes, Guaratuba e Antonina. Com sede na Comarca de São José dos Pinhais

8ª Região - Compreendendo as Comarcas de Colombo, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Rio Branco do Sul, Almirante Tamandaré, Campo Largo, Araucária e Palmeira. Com sede na Comarca de Colombo;

9ª Região - Compreendendo as Comarcas de Telêmaco Borba, Reserva, Tibagi, Ortigueira, Castro, Jaguariaíva, Piraí do Sul, Wenceslau Braz, Sengés, Siqueira Campos, Arapoti. Com sede na Comarca de Telêmaco Borba;

10ª Região - Compreendendo as Comarcas de Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Uraí, Anidra e Bandeirantes, Cambará, Santa Marrana, Santo Antônio da Platina, Cognominas, Joaquim Távora, Nova Fátima, Ribeirão do Pinhal, Ibaiti, Curiúva, Tomazina, Jacarezinho, Carlópolis e Ribeirão Calro. Com sede na Comarca de Cornélio Procópio;

11ª Região - Compreendendo as Comarcas de Arapongas, Astorga, Colorado, Centenário do Sul, Cambé, Rolândia, Jaguapitã, Porecatu, Bela Vista do Paraíso, Ibiporã, Primeiro de Maio e Sertanópolis. Com sede na Comarca de Arapongas

12ª Região - Compreendendo as Comarcas de Apucarana, Jandaia do Sul, Mandaguari, Marilândia do Sul, Ivaiporã, Barbosa Ferraz, Cândido de Abreu, Faxinal, Grandes Rios e São João do Ivaí. Com sede na

Comarca de Apucarana;

13ª Região - Compreendendo as Comarcas de Irati, Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis, Rebouças, Teixeira Soares, Lapa, Rio Negro, São João do Triunfo e São Mateus do Sul. Com sede na Comarca de Irati;

14ª Região - Compreendendo as Comarcas de Pato Branco, Copinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Mangueirinha, união da Vitória, Mallet e Palmas. Com sede na Comarca de Pato Branco;

15ª Região - Compreendendo as Comarcas de Guarapuava, Palmital, Pitanga, Pinhão, Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, e Quedas do Iguaçu. Com sede na Comarca de Guarapuava;

16ª Região - Compreendendo as Comarcas de Campo Mourão, Peabiru, Mamborê, Cianorte, Engenheiro Beltrão, e Terra Boa. Com sede na Comarca de Campo Mourão;

17ª Região - Compreendendo as Comarcas de Paranavaí, Alto Paraná, Paraíso do Norte, Terra Rica, Nova Esperança, Mandaguaçu, Marialva, Paranacity, Loanda, Nova Londrina e Santa Izabel do Ivaí. Com sede na Comarca de Paranavaí;

18ª Região - Compreendendo as Comarcas de Umuarama, Alto Piquiri, Goioerê, Icaraíma, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Pérola e Xambê. Com sede na Comarca de Umuarama.

19ª Região - Compreendendo as Comarcas de Toledo, Corbélia, Marechal Cândido Rondon, Santa Helena, Assis Chateaubriand, Formosa do Oeste, Palotina, Ubiratã, Campina da Lagoa, Guaíra, Altônia, Iporã e Terra Roxa. Com sede na Comarca de Toledo;

20ª Região - Compreendendo as Comarcas de Francisco Beltrão, Dois Vizinhos, Realeza, Salto do Lontra, Medianeira, Matelândia, São Miguel do Iguaçu, Capitão Léonidas Marques, Catanduvas, Santo Antônio do Sudoeste, Capanema e Barracão. Com sede na Comarca de Francisco Beltrão

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 1996

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente